

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000006/2023**

### **DISPENSA Nº 000002/2023**

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

O PREVEXTREMA "Instituto de Previdência do Município de Extrema - MG, com Sede na Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, Nº 1624, Bairro Ponte Nova, Extrema, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.196.935/0001-33, por intermédio do Setor de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento Menor Preço Por Ítem, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

### **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

**13 de novembro de 2023 ÀS 17:00 HORAS**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**

[compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br)

### **1.DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA NA CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DO RPPS - GANHOS E PERDAS; TRATA-SE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.2.3 - ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;

### **2.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência do Município de Extrema - MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte: 802 Elemento de despesa: 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 33903599000 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

### 3.DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

### 4.PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:

[compraslicit2@extrema.mg.gov.br](mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br) <<mailto:compraslicit2@extrema.mg.gov.br>>, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **13 de novembro de 2023** às **17:00** horas.

### 4.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 4.2.1 Habilitação jurídica

4.2.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

4.2.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

#### 4.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.2.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.2.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 4.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

4.2.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II .

#### 4.2.4. Qualificação Técnica

4.2.4.1 Os profissionais que executarão os trabalhos deverão ser detentores de reconhecida e comprovada capacidade técnica e profissional, na área específica compatível com o objeto contratado.

- a) A empresa contratada deverá comprovar a capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução pela empresa licitante dos principais serviços que compõem o objeto da licitação.
- b) Prova de registro ou inscrição do profissional competente junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

### 4.3 PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### 5.DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da

prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

#### 6.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Extrema - MG, 08 de novembro de 2023.

Kelsen Luiz Rodrigues Gonçalves  
Agente de Contratação

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DISPENSA Nº 000002/2023.

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA  
Local: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Endereço: Avenida Waldemar Gomes Pinto, Nº 1624, Ponte Alta, Extrema - MG,  
CEP: 37640-000.

### **1 - OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na Contabilização da carteira do RPPS - Ganhos e Perdas; trata-se de apoio administrativo de prestação de serviços técnico especializado, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema - PrevExtrema.

#### **1.2 - Natureza do objeto:**

Prestação de Serviço de Auditoria e Consultoria.

#### **1.3 - Quantitativo:**

| Item | Código | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UN | FICHA            | QUANTIDADE | UNITÁRIO     | VALOR TOTAL   |
|------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------------|------------|--------------|---------------|
| 001  | 94106  | AUDITORIA E CONSULTORIA NA CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DO RPPS. prestação de serviços de auditoria e consultoria na contabilização da carteira do rpps - ganhos e perdas, para apoio administrativo de prestação de serviços técnico especializado em atendimento ao instituto de previdência do município de extrema - prevextrema. | UN | 00015-1802000000 | 3          | R\$ 8.000,00 | R\$ 24.000,00 |

## 2- PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

O contrato respeitará as condições previstas neste Termo e vigorará pelo prazo de 3 (três) meses a partir da data de sua vigência, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e mediante assinatura de termo aditivo.

## 3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Em um contexto de grandes alterações sociais, demográficas e econômicas ocorridas nas últimas décadas, um dos grandes desafios dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) tem sido aprimorar seu processo de gestão de recursos e diversificar os investimentos em busca de melhores resultados e do atingimento de sua meta atuarial, e considerando a variedade de opções de investimento existentes no mercado, a necessidade de diversificação e o dinamismo do sistema financeiro é importante contar com o apoio de especialistas na seleção e no acompanhamento das carteiras dos investimentos. Neste cenário, o Instituto De Previdência do Município de Extrema - PREVEXTREMA possui competência para contratação de empresa de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS - Ganhos e Perdas para apoio administrativo de prestação de serviços técnico-especializado, para auxiliar a tomada de decisões e pela necessidade de um maior conhecimento, por parte do próprio RPPS, das particularidades de cada tipo de fundo, dos principais pontos a serem observados no processo de escolha e das formas de acompanhamento dos investimentos, que auxiliará o gerenciamento da carteira de investimentos para garantir a disponibilidade de ativos suficientes para a cobertura dos benefícios previdenciários futuros. Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas brasileiras de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitidos.

## 4- DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO:

Trata-se de procedimento Licitatório de Dispensa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS - Ganhos e Perdas, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema - PrevExtrema, afim de analisar, acompanhar a carteira de investimentos e sua performance apontando críticas e pontos de melhorias.

#### 4.1 - Justificativa da Contratação:

Devido a complexidade e volatilidade do mercado financeiro, visando dar subsídios às decisões do Comitê de Investimentos, no sentido de preservar o patrimônio do PREVEXTREMA, a contratação da Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS - Ganhos e Perdas, dar-se-á pela necessidade de planejar, avaliar e gerenciar as carteiras de investimentos de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade, política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do sistema próprio de previdência do município de Extrema. A gestão de uma carteira de investimentos dentro do PrevExtrema é garantir a disponibilidade de ativos suficientes para a cobertura dos benefícios previdenciários futuros e para assegurar o alcance das metas de rentabilidade com o menor nível de risco possível, fornecendo-lhes análises, avaliações, recomendações e comentários sobre os investimentos.

#### 4.2 - Resultados a serem obtidos:

Gestão eficiente nas aplicações financeiras para garantir a sustentabilidade do sistema e a segurança dos benefícios futuros, por meio de uma gestão da carteira de investimento sólida que possa gerar retornos financeiros que contribuam para a manutenção e o crescimento dos recursos previdenciários, assegurando o pagamento dos benefícios aos servidores a longo prazo.

### 5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas brasileiras e internacionais de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e do parecer emitido.

#### 5.1. Dos Serviços

- Apoio Administrativo de prestação de serviços técnico-especializado de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS - Ganhos e Perdas, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema - PrevExtrema;



#### Especificações Técnicas dos Serviços:

- Auditoria dos lançamentos realizados nas carteiras de investimento no exercício de 2023, via documentação enviada on-line;
- Classificação das contas de investimento de RPPS, conforme Normatização Resolução CMN 4963/2021, no plano de contas;
- Classificação da conta segundo PCASP com atributos P E F para 2023 com adequação para VPA e VPD em caso de valorização/ Receita /e/ou desvalorização/Perda;
- Implantação de planilhas práticas de controle de ganhos dos fundos de investimentos de reconhecimento da Receita Orçamentária;
- Implantação do IPC - 14;
- Consultoria remota para perfeito encerramento do exercício - Prazo de execução dos trabalhos: 03 meses.

## 6 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

De acordo com os termos definidos no Edital de Licitação, em que a contratada se compromete a realizar os serviços profissionais qualificados e aptos, para que se atenda aos mais altos interesses públicos de acordo com as normas que regem a atividade de prestação de serviços.

Não haverá exigência da garantia da contratação pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### 6.1 - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

## 7 - SUSTENTABILIDADE DO OBJETO:

A Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133, de 2021, definiu o desenvolvimento nacional sustentável como princípio a ser observado na aplicação da lei e reforça essa orientação dispondo que o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável são objetivos do processo licitatório.

No Art. 5º da referida lei nos diz: Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

E no Art. 144 Na contratação de obras, fornecimentos e serviços, inclusive de engenharia, poderá ser estabelecida remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, com base em metas, padrões de qualidade, critérios de sustentabilidade ambiental e prazos de entrega definidos no edital de licitação e no contrato.

§ 1º O pagamento poderá ser ajustado em base percentual sobre o valor economizado em determinada despesa, quando o objeto do contrato visar à implantação de processo de racionalização, hipótese em que as despesas correrão à conta dos mesmos créditos orçamentários, na forma de regulamentação específica.

§ 2º A utilização de remuneração variável será motivada e respeitará o limite orçamentário fixado pela Administração para a contratação.

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. Sendo assim, as contratações públicas serão promovidas, em regra, por meio de licitação. Licitação é, portanto, o procedimento administrativo formal utilizado no âmbito da Administração Pública que visa a escolher, entre os diversos interessados, aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração de determinado contrato (fornecimento, serviços, obras), de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos em edital.

Licitação Sustentável , por sua vez, é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. Trata-se de uma expressão abrangente, uma vez que não está delimitada pelo

procedimento licitatório em si, mas perpassa todas as fases da contratação pública, desde o planejamento até a fiscalização da execução dos contratos e a gestão dos resíduos.

A contratação Pública Sustentável deverá considerar, no mínimo, ao lado de aspectos sociais e da promoção do comércio justo no mercado global, os seguintes aspectos:

- questionamento inicial quanto à necessidade do consumo;
- redução do consumo;
- análise do ciclo de vida do produto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade econômica da oferta;
  - estímulo para que os fornecedores assimilem a necessidade premente de oferecer ao mercado, cada vez mais, obras, produtos e serviços sustentáveis, até que esta nova realidade passe a representar regra geral e não exceção no mercado brasileiro;
- fomento da inovação, tanto na criação de produtos com menor impacto ambiental negativo, quanto no uso racional destes produtos, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais;
- fomento a soluções mais sustentáveis, as quais foquem na função que se almeja com a contratação e que gerem menor custo e redução de resíduos;
- fomento à contratação pública compartilhada entre órgãos, por intenção de registro de preço (contratações compartilhadas sustentáveis).

São Considerados Critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas

obras; e

- utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

## 8 - DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do presente objeto se fará por preço certo e mensal, em conformidade com a presente licitação, bem como as especificações integrantes deste instrumento.

## 9- DETALHAMENTO DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - Nome e CPF do Gestor/Lotação: Kely Regina Bertolotti/048.080.186-08/Superintendente do PrevExtrema

9.2 - Nome e CPF do Fiscal do Contrato/Lotação: Luana Ribeiro Alves/066.982.606-57/ PrevExtrema

9.3 - Como será realizada a gestão?

Fica designada a colaboradora Luana Ribeiro Alves, Supervisora responsável pelo monitoramento, acompanhamento e execução desta contratação.

9.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

i. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

ii. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

iii. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

iv. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

v. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

vi. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

vii. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

viii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

ix. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

x. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

xi. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.3.2 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.3.3 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.3.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.3.5 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.3.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.3.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.3.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.3.9 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.3.10 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

#### **10 - MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

## 10.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à

dimensão e qualidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.1.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 10.2 LIQUIDAÇÃO

10.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade/vigência contratual/empenho/aviso de fornecimento;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;



d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.2.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.2.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



#### 11 - FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma mensal, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação das certidões negativas FGTS, Trabalhista e Federal e apresentação da Nota Fiscal atestada por servidor designado juntamente com o relatório de atividades.

#### 12 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Foram anexadas 03 propostas de fornecedores distintos, que irá julgar como melhor oferta àquela que apresentar menor preço. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 13 - DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS:

- a) Reunião para entrega do relatório final convocada pela CONTRATANTE com participação de técnicos da equipe da CONTRATADA e dos técnicos do PrevExtrema em que serão demonstrados os resultados de auditoria.
- b) O Relatório Final deve apresentar o resultado final dos exames efetuados, constituindo-se no instrumento que norteia às medidas a serem tomadas para a eliminação de deficiências e melhorias nos controles e na gestão das carteiras auditadas.
- c) Relatório Parciais: até o 10º dia do encerramento do mês deve entregar os relatórios contendo os trabalhos realizados, os apontamentos de eventuais críticas e pontos de melhoria.

#### 14 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custo para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência foi de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), realizada a partir de pesquisa de preço em que o valor obtido foi a média dos três orçamentos cotados.

## 15 - CONFIDENCIALIDADE, SEGURANÇA E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES:

A Contratada deverá manter estrito sigilo, a qualquer tempo, sobre todas as informações confidenciais, se obrigando, por si e seus funcionários, a não utilizar ou divulgar a terceiros, o resultado dos respectivos exames, relatórios e afins, utilizando-os apenas com o único propósito de executar os serviços contratados.

## 16 - AS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pelas licitante a sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida pelo PREVEXTREMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária.

A sanção de multa será aplicada no caso de:

1) O desatendimento às obrigações assumidas pela proponente sujeita o infrator a multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

1.1) O valor da multa moratória, quando devido pela CONTRATADA, será calculado pelo PREVEXTREMA, que a notificará para, no prazo legal, apresentar defesa e, julgada improcedente, proceder ao respectivo recolhimento, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da comunicação da decisão.

1.2) No caso de não recolhimento, o valor será descontado do pagamento mensal devido à CONTRATADA.

EXTREMA - MG, 16 DE OUTUBRO DE 2023.

Arlete Rosiane Olympio

Responsável pelo Termo de Referência

## **ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na Contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, para apoio administrativo de prestação de serviços técnico especializado em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema.

### **2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:**

DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023

### **3. DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:**

Devido a complexidade e volatilidade do mercado financeiro, visando dar subsídios às decisões do Comitê de Investimentos, no sentido de preservar o patrimônio do PREVEXTREMA, a contratação da auditoria e consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, dar-se-á pela necessidade de analisar, acompanhar as carteiras de investimentos e suas performance; acompanhando a rentabilidade, política de investimentos, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas pela legislação dos RPPS, que poderá melhorar os resultados dos investimentos e resguardar os recursos do sistema próprio de previdência do município de Extrema. A gestão de uma carteira de investimentos dentro do PrevExtrema visa garantir a disponibilidade de ativos suficientes para a cobertura dos benefícios previdenciários futuros e para assegurar o alcance das metas de rentabilidade com o menor nível de risco possível, fornecendo-lhes análises, avaliações, recomendações e comentários sobre os investimentos.

### **4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

Os serviços deverão ser prestados com estrita observância das normas brasileiras e internacionais de auditoria, incluindo testes nos registros contábeis e demais procedimentos de auditoria julgados indispensáveis à fundamentação da opinião final e dos pareceres emitidos.

#### 4.1. Dos Serviços

- Apoio Administrativo de prestação de serviços técnico-especializado de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema;

##### Especificações Técnicas dos Serviços

- Auditoria dos lançamentos realizados nas carteiras de investimento no exercício de 2023, via documentação enviada on-line;
- Classificação das contas de investimento de RPPS, conforme Normatização Resolução CMN 4963/2021, no plano de contas;
- Classificação da conta segundo PCASP com atributos P E F para 2023 com adequação para VPA e VPD em caso de valorização/ Receita /e/ou desvalorização/Perda;
- Implantação de planilhas práticas de controle de ganhos dos fundos de investimentos de reconhecimento da Receita Orçamentária;
- Implantação do IPC – 14;
- Consultoria remota para perfeito encerramento do exercício – Prazo de execução dos trabalhos: 03 meses.

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Cotação de preços irá realizar ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem a contratação, e que norteará as decisões quanto à aceitabilidade das propostas; serão 03 propostas de fornecedores distintos, que serão julgados como melhor oferta àquela que apresentar menor preço.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Trata-se de procedimento Licitatório de Dispensa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na

contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema, afim de analisar as carteiras de investimentos, pelo prazo de 3 (três) meses a partir da data de sua vigência.

#### 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Contratação de UMA empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas.

#### 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa de custo para a contratação do serviço de auditoria e consultoria foi de R\$25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), realizada a partir de pesquisa de preço em que o valor obtido foi a média dos três orçamentos cotados.

#### 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O disposto não se aplica ao serviço a ser licitado, compreendendo que o serviço não apresenta possibilidade de parcelamento.

#### 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se verifica contratação correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação deste serviço.

#### 11. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO–PAC:

Por se tratar de uma contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Auditoria e Consultoria na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas, em atendimento ao Instituto de Previdência do Município de Extrema – PrevExtrema, esta é uma ação que se encontra demonstrada no Plano Anual de Contratação do Município e há previsão orçamentária para a contratação de serviços de consultoria como:

Fonte: 802

Elemento de despesa: 33903500000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Subelemento: 33903599000 – OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA

#### 12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Por meio desta contratação pretende-se ter uma maior orientação na contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas para uma gestão eficiente nas aplicações financeiras a fim de garantir a sustentabilidade do sistema e a segurança dos benefícios futuros, por meio de uma gestão da carteira de investimento sólida que possa gerar retornos financeiros que contribuem para a manutenção e o crescimento dos recursos previdenciários, assegurando o pagamento dos benefícios aos servidores a longo prazo.

#### 13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências ou adequação para o serviço a ser contratado.

#### 14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrências ambientais.

#### 15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Analisando a necessidade da contratação de uma empresa especializada em Auditoria e Consultoria na Contabilização da carteira do RPPS – Ganhos e Perdas para analisar, acompanhar as carteiras de investimentos e suas performance e para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Extrema, considerando a demanda encaminhada pelo setor responsável no qual declara sua necessidade e o valor a ser utilizado, concluímos que o processo é necessário e viável para o Instituto de Previdência do Município de Extrema - PrevExtrema.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624

Bairro Ponte Nova | CEP 37.640-000

Extrema | MG - Telefone: (35) **3435-6266**

CNPJ - 71.196.935/0001-33

EXTREMA-MG, 16 DE OUTUBRO 2023.

Arlete Rosiane Olympio

Responsável pela elaboração do ETP



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624

Bairro Ponte Nova | CEP 37.640-000

Extrema | MG - Telefone: (35) 3435-6266

CNPJ - 71.196.935/0001-33

### **ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

DISPENSA Nº 000002/2023

Com base na Lei Nº 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, Inciso II

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CONSULTORIA NA CONTABILIZAÇÃO DA CARTEIRA DO RPPS - GANHOS E PERDAS; TRATA-SE DE APOIO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, EM ATENDIMENTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE EXTREMA - PREVEXTREMA.

PROPOSTA:

a) Especificação dos Serviços e Valor da Proposta:

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social: \_\_\_\_\_ Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.